

**INTERESSADO:** Colégio Manuel da Silva – MS Médio

**EMENTA:** Recredencia o Colégio Manuel da Silva – MS Médio, anteriormente denominado Colégio Manuel da Silva, INEP/Censo Escolar nº 23258748, localizado nesta capital, reconhece o curso de ensino médio sem interrupção até 31 de dezembro 2025, aprova a mudança de denominação, para Colégio Manuel da Silva – MS Médio, e homologa o regimento escolar.

**RELATOR:** José Marcelo Farias Lima

**SPU Nº 02336420/2021**

**PARECER Nº 0455/2021**

**APROVADO EM: 09.12.2021**

## I – RELATÓRIO

Eloisa Tavares Ferreira, diretora do Colégio Manuel da Silva – MS Médio, nesta capital, por meio do processo nº 02336420/2021, requer a este Conselho o recredenciamento da referida Instituição o reconhecimento do curso de ensino médio, à aprovação da mudança de denominação e à homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Av. Francisco Sá, 4001, 07, Álvaro Weyne, CEP: 60.335-195, com Censo/Escolar nº 23258748, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – (CNPJ) sob nº 08.997.162/0002-39, com INEP/Censo Escolar nº 23258748, e fora recredenciada por meio da Resolução nº 486/2020, cuja validade expirou em 31.12.2020.

Responde pela direção a Professora Eloisa Tavares Ferreira, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 27121; responde pela secretaria escolar Luciana Silva Damasceno, Registro nº TSE 0255.

O corpo docente da Instituição é composto de 25 (vinte e cinco) professores, todos legalmente habilitados.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e contempla as novas diretrizes para a educação básica, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE aborda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino médio.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996; nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste CEE.

Cont. do Parecer nº 0455/2021

### **III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação nº 0769/2021-NEB, de autoria da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao recredenciamento do Colégio Manuel da Silva – MS Médio, anteriormente denominado Colégio Manuel da Silva, INEP/Censo Escolar nº 23258748, localizado nesta capital, ao reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31 de dezembro 2025, à aprovação da mudança de denominação para Colégio Manuel da Silva – MS Médio, e à homologação do regimento escolar.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado na sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 2021.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**  
Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE